CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

EMENDA Nº 22 (MODIFICATIVA) – CDESCTMIAT
(Do Deputado Robério Negreiros e outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78, de 2013, que Aprova o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, e dá outras Providências.

Modifique-se o art. 158 e a Planilha PURP 02 - AP1/UP2, onde couber, referentes ao Edifício Touring Club, com a seguinte redação:

"**Art. 158.** São estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para o lote:

I – usos coletivos e institucionais (90-R; 91-R, exceto 91.03-1; 94-S, apenas 94.93-6; 84-O), de comércio (47.6, exceto 47.63-6; e 47.3, apenas 4731-8/00, como atividade secundária) e prestação de serviços complementares à cultura, diversão e lazer, eventos e espetáculos (56-I, exceto 56.2; 59-J; 60-J; 63-J; 70-M; 71-M; 72-M; 73-M; e 79-M);

II – taxa de ocupação de **quarenta** por cento;

III – coeficiente de aproveitamento de um inteiro e sete décimos;

IV – altura limitada à cota de coroamento do edifício tombado **para a edificação principal existente e altura de 8,50 metros para as edificações secundárias.**

Parágrafo único. Deve ser previsto subsolo para garagem, com taxa de ocupação de até cem por cento."

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa evitar alterações de parâmetros urbanísticos sem critérios ou estudos técnicos em área tombada de escala monumental. Desta forma, pedimos a aprovação da presente emenda para que a área retorne ao Plano original de Lúcio Costa e arquitetura original de Oscar Niemeyer e não seja descaracterizada por uma nova edificação com 17.000m2 e taxa de ocupação de 70%.

Sala das Comissões, em

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS